DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.347, DE 04 DE MAIO DE 2020
(Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2020).

"ADOTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO BRASIL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ABRACAM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS), COMO MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Cajobi.

Artigo 2.º - O Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.docam.org.br/ABRACAM, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 3.º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara.

Artigo 4.º - Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cajobi.

Artigo 5.º - A Câmara Municipal manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar a publicação de atos legislativos.

Artigo 6.º - Compete à ABRACAM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Artigo 7.º - As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão ao calendário designado pela ABRACAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução ABRACAM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Artigo 8.º - As edições do Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Presidente da Câmara Municipal a designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil (DOCAM).

Artigo 9.º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Artigo 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Artigo 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Decretos

DECRETO Nº 1.826, DE 05 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 11 do Edital do Concurso n. 001/2018, que estabelece o prazo de validade para convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a Cláusula 11.12 preceitua o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do Resultado final para a validade do concurso, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que a prorrogação de referido Concurso corresponde a supremacia do interesse público e do princípio da economicidade, objetivando reaproveitar candidatos aprovados e que ainda não foram convocados pela Administração;

D E C R E T A :

Artigo 1º. - Fica prorrogado, a partir de 25 de maio de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, com suas cláusulas e condições estabelecidas no Edital, o Concurso Público n. 001/2018.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP em, 05 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito –

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 11.858, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, ao Servidor Público Municipal WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS, R.G. nº 25.260.510-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 11.859, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de maio de 2020, VALDELIRIA LUCIA DE MORAIS LHORENTE, R.G.nº 63.492.638-X SSP/SP, para o cargo de "Trabalhador Braçal", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "05", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2018, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.860, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de maio de 2020 a 04 de outubro de 2020, Licença Gestante, nos termos da Lei Municipal nº 1.923, de 24 de julho de 2009, a Servidora Pública Municipal VALDELIRIA LUCIA DE MORAIS LHORENTE, R.G.nº 63.492.638-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.861, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 1º. de maio de 2020, a Servidora Público Municipal FÁTIMA APARECIDA MARREIRO CONTINI, R.G. nº 29.267.194-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.862, DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de maio de 2020, GEIZA DE CASSIA BATISTA CARON, R.G.nº 19.966.543-6 SSP/SP, para o cargo de "Trabalhador Braçal", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos da referência "05", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2018, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.863, DE 05 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal RENATO DE OLIVEIRA, R.G. nº 45.356.428-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de maio de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário